

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62017060101

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-060101

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, FAZENDA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, consoante autorização dos Senhores AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal e seu Secretário Municipais, vêm abrir o presente processo administrativo para **contratação dos serviços de assessoria contábil especializada na área pública, para o atender esta Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de Licitação, encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13 inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 25 -É Inexigibilidade :

II – para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria ou consultoria enumerados no art. 13 inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

I – OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de assessoria contábil na área pública.

II – CONTRATADA: R.V. L MELO E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 11.648.352/0001-74

III - CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A INEXIBILIDADE:

Considerando a necessidade de assessoramento contábil especializada na área pública, para atender esta Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais da Saúde, Educação, da Assistência Social e do Meio Ambiente.



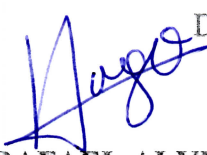
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

IV - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:

O fornecedor/prestador identificado no item II foi escolhido porque seus valores estão dentro de uma estimativa de mercado, estando incluídas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

Destarte, submeto a presente justificativa à análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 25, inciso II, c/c art. 13 inciso III da Lei nº 8.666/93.

Dom Eliseu - PA, 09 de janeiro de 2017.


HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 003/2017

Hugo Rafael Alves de Almeida
Presidente da C. P. L.
P. M. Dom Eliseu - PA